



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL

AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA
GESTÃO ESCOLAR

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

ANDRÉ MICHEL DOS SANTOS

Santa Maria, RS, Brasil

2009

**AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA
GESTÃO ESCOLAR**

por

André Michel dos Santos

Monografia apresentada ao Curso de Especialização Lato-Sensu, em Gestão Educacional da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para a obtenção do título de
Especialista em Gestão Educacional

Orientador: Prof. Dr^a. Liliana Soares Ferreira

Santa Maria, RS, Brasil

2009

Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação
Curso de Especialização Lato-Sensu em Gestão Educacional

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Monografia de Especialização

**AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA
GESTÃO ESCOLAR**

elaborada por
André Michel dos Santos

Como requisito parcial para obtenção do grau de
Especialista em Gestão Educacional

COMISSÃO EXAMINADORA:

Liliana Soares Ferreira, Dr^a. (UFSM)
(Presidente/Orientadora)

Leonardo Germano Krüger, Ms. (UFSM)

Myrian Cunha Krum, Ms. (UFSM)

Santa Maria, 07 de agosto de 2009.

O papel da escola contemporânea

Um dos maiores desafios apresentados à escola atual é trabalhar com a reelaboração crítica e reflexiva do educando, a fim de prepará-lo para a luta e o enfrentamento das desigualdades sociais presentes na sociedade capitalista. Nesta ótica, a escola deve transcender o sentido de ascensão material, que é dado à educação, transformando-a não em só um meio de retorno financeiro, mas também em um instrumento de crescimento pessoal.

(André Michel dos Santos)

Dedicatória

Esse trabalho é dedicado a todos os colegas Assistentes Sociais, que têm lutado cotidianamente pela inserção do Serviço Social na Educação.

Agradecimentos

A Deus,

pelo dom da vida e por me dar força diária na incessante insistência e luta pelo alcance dos meus objetivos e ideais.

A minha família,

razão de minha persistência e por dispensar imenso carinho.

A professora Liliana,

pela motivação, incentivo e orientação na monografia.

Aos amigos,

que na maior parte do tempo foram colegas.

Sem eles não conseguiria vencer.

RESUMO

Monografia de Especialização
Curso de Pós-Graduação
Especialização Lato-Sensu em Gestão Educacional
Universidade Federal de Santa Maria

AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

AUTOR: ANDRÉ MICHEL DOS SANTOS

ORIENTADOR: LILIANA SOARES FERREIRA

Data e Local da Defesa: São João do Polêsine, 07 de agosto de 2009.

O presente trabalho foi desenvolvido a partir da abordagem qualitativa, utilizando-se da pesquisa bibliográfica e análise de conteúdo, cujo foco central desdobrou-se a partir das categorias Gestão, Escola, Serviço Social e Participação. Apresenta-se uma breve explanação sobre o Serviço Social, visualizando-o a partir do contexto de inserção do Assistente Social na realidade escolar privada e/ou filantrópica e pública do Rio Grande do Sul e do país. Partiu-se deste pressuposto para analisar as relações entre Gestão Escolar e Serviço Social, elucidando-se as contribuições do Assistente Social para o fortalecimento da Gestão Escolar, no viés da democratização da educação. Como resultado, aponta-se as relações que há entre Gestão Escolar e Serviço Social, a partir do entendimento que ambas são intimamente ligadas, com o objetivo de trabalhar em prol do exercício da emancipação, autonomia e cidadania da comunidade escolar. Assim, a atuação do Assistente Social no contexto escolar representa a efetivação de uma Gestão Escolar plena.

Palavras chave: Serviço Social. Gestão Escolar. Assistente Social.

ABSTRACT

Monografia de Especialização
Curso de Pós-Graduação
Especialização Lato-Sensu em Gestão Educacional
Universidade Federal de Santa Maria

THE CONTRIBUTIONS OF SOCIAL SERVICES FOR STRENGTHENING MANAGEMENT SCHOOL

AUTHOR: ANDRÉ MICHEL DOS SANTOS

ADVISOR: LILIANA SOARES FERREIRA

Data e Local de Defesa: São João do Polêsine, 07 de agosto de 2009.

This work was developed from the qualitative approach, using the literature search and analysis of content, whose main focus is deployed from category management, school, social service and participation. It presents a brief explanation of the Social Service, viewing it from the context of integration of the school social worker in private and / or philanthropic and public of Rio Grande do Sul and the country. It was based on this assumption to analyze the relationship between school management and Social Service, is clarify the contributions of the social worker to strengthen school management, bias in the democratization of education. As a result, indicates that the relationship is between school management and social work from the understanding that both are closely linked, with the aim of working towards the exercise of the empowerment, autonomy and citizenship of the school community. Thus, the role of social worker in the school context is the realization of a full school management.

Keywords: Social Service. School Management. Social.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEBAS	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MP	Medida Provisória
PL	Projeto de Lei
PEC	Proposta de Emenda a Constituição Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 CAMINHOS DA PESQUISA	12
1.1 A PESQUISA	12
1.2 O PROBLEMA DE PESQUISA.....	13
1.3 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA	13
1.4 ABORDAGENS E PROCEDIMENTOS	14
1.5 CATEGORIAS: GESTÃO, ESCOLA, SERVIÇO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO	16
2 A REALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	18
2.1 BREVE HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL.....	18
2.2 A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS ESCOLAS PRIVADAS E/OU FILANTRÓPICAS	19
2.3 A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS.....	21
3 AS RELAÇÕES ENTRE GESTÃO ESCOLAR E SERVIÇO SOCIAL	25
3.1 AS RELAÇÕES POSSÍVEIS ENTRE GESTÃO ESCOLAR E SERVIÇO SOCIAL	25
3.2 AS CONTRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR.....	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS.....	32
ANEXO 1 - LEI MUNICIPAL Nº 5.338/95	34
ANEXO 2 – PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL S/Nº/07	36
ANEXO 3 – PROJETO DE LEI NACIONAL S/Nº/04	40
ANEXO 4 – PROJETO DE LEI ESTADUAL Nº161/05.....	44
ANEXO 5 – PROJETO DE LEI ESTADUAL Nº3741/06.....	48
ANEXO 6 – CONCURSO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	54

INTRODUÇÃO

"Conhecer é tarefa de sujeitos, não de objetos. E é como sujeito e somente enquanto sujeito, que o homem pode realmente conhecer".
(Paulo Freire)

Este trabalho de monografia, ora apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Educacional da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), como desenvolvimento de pesquisa bibliográfica, tem por tema o Serviço Social e Gestão Escolar, e como objeto de estudo as contribuições do Assistente Social para o fortalecimento da Gestão Escolar.

No primeiro capítulo apresentar-se-á a pesquisa, como o seu problema, objetivo e sua justificativa, abordagens, procedimentos de análise utilizados, bem como as categorias usadas: Gestão; Escola; Serviço Social e Participação, as quais se constituem fios condutores da presente monografia.

No segundo capítulo abordar-se-á sobre a profissão de Serviço Social, realizando-se uma breve introdução, conhecendo a profissão, a sua vinda ao Brasil e como se organizou as suas demandas de intervenção. A partir deste, contextualizar-se-á como vem acontecendo à inserção do Serviço Social nas escolas privadas e/ou filantrópicas e na realidade escolar pública, fundamentando-se nas legislações atuais e nos teóricos que discorrem sobre a questão.

Por último, com o terceiro capítulo buscar-se-á elucidar as relações exeqüíveis entre Gestão Escolar e Serviço Social. Ainda neste, abordar-se-á sobre as contribuições do Assistente Social para o fortalecimento da Gestão Escolar, partindo-se da categoria participação, na perspectiva de emancipação, democracia, autonomia e formação para cidadania.

Considerar-se-á a educação como um campo emergente para a prática profissional do Assistente Social, perpassado pelo viés do fortalecimento da Gestão Escolar, em prol das demandas da realidade educacional brasileira atual e da busca pelo cumprimento do papel da escola na sociedade contemporânea, sendo esse o de “possibilitar e oferecer alternativas para que as pessoas que estejam excluídas do sistema possam ter oportunidade de se reintegrar através da participação, bem como da luta pela universalidade de direitos sociais e do resgate da cidadania” (SANTOS, 2005, p. 38).

Assim, a escola é entendida também como um campo da Gestão Educacional a qual é atravessada por normatizações que produzem impacto direto no seu cotidiano. Deste modo, o estudo apresentado irá contemplar a realidade micro da Gestão Escolar no viés da inserção do profissional de Serviço Social neste contexto, e suas contribuições para o fortalecimento da mesma.

1 CAMINHOS DA PESQUISA

1.1 A PESQUISA

Em continuidade aos estudos¹ que vêm sendo realizados sobre as inter-relações entre Escola e Serviço Social², bem como as possibilidades de atuação do Assistente Social na educação, a pesquisa ora apresentada é norteada pelo tema Serviço Social e Gestão Escolar.

A escolha do tema deu-se pela possibilidade de analisar quais as possíveis contribuições que a atuação do Assistente Social representa para o fortalecimento da Gestão Escolar. Neste sentido, o tema é de suma relevância na medida em que procura demonstrar os subsídios e o apoio que a intervenção do profissional de Serviço Social tem significado para a realidade educacional no contexto da Gestão Escolar.

Sendo assim, os objetivos que orientaram a pesquisa foram o de averiguar como se tem dado a inserção do Serviço Social junto à realidade das escolas privadas e/ou filantrópicas e escolas públicas, pressupondo um panorama do Rio Grande do Sul e do Brasil, podendo vislumbrar de que modo tem se constituído o processo de trabalho do Assistente Social em âmbito escolar.

¹ Mais informações estão disponíveis em: SANTOS, André M. A Escola como espaço de atuação para o Assistente Social: Trabalhando com grupos. Trabalho Final de Graduação - TFG. Centro Universitário Franciscano/UNIFRA. Dez. 2005.

² Profissão regulamentada pela Lei Federal nº. 8.662/93.

Logo, a pesquisa procurou apontar as relações exequíveis entre Gestão Escolar e Serviço Social, apresentando-se as contribuições do Assistente Social no fortalecimento da Gestão Escolar.

1.2 O PROBLEMA DE PESQUISA

A referida pesquisa procurou responder ao seguinte problema: Quais as possíveis contribuições do Serviço Social no fortalecimento da Gestão Escolar, considerando-se a realidade do interior do Rio Grande do Sul como território imediato, podendo assim vislumbrar este cenário na conjuntura brasileira.

Neste sentido, destaca-se que para a realização deste estudo, partiu-se do pressuposto de realidades escolares diferenciadas do Rio Grande do Sul e posteriormente do Brasil. Essas realidades são oriundas de escolas privadas e/ou filantrópicas e escolas públicas, as quais já possuem ou estão em fase promeniente para a implantação do Serviço Social Escolar.

Não havendo neste trabalho a intenção de pesquisa de campo, tendo em vista a escassez de realidade concreta para realização da mesma in loco, especificamente no Estado do Rio Grande do Sul, o trabalho aqui apresentado procurou por meio da pesquisa bibliografia, suscitar algumas reflexões, a partir de constatações realizadas em relação às possibilidades de inserção do Serviço Social junto à educação e as contribuições do Assistente Social para o fortalecimento da Gestão Escolar.

1.3 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA

Pode-se sinalizar que a realidade do sistema educacional brasileiro, tem sofrido inúmeras transformações, no que tange a interferência das problemáticas sociais vivenciadas pelos alunos e professores, as quais conseqüentemente acabam influenciando no processo de aprendizagem.

Neste contexto, salienta-se o despreparo das escolas a lidarem com situações, que até então, ficavam sob a responsabilidade de resolução do núcleo

familiar. Ressalta-se que ao referir-se a estas situações, entende-se as mesmas, como as expressões da questão social³ refletidas no contexto escolar e que são oriundas de famílias multiproblemáticas ou em muitas vezes, famílias em situação de vulnerabilidade social.

Sendo assim, observa-se a necessidade de inserção do Serviço Social no âmbito escolar, com a finalidade de garantir direitos sociais e promover o exercício da cidadania, aliado a relação aluno-família-escola e ao fortalecimento da Gestão Escolar.

Desde modo, sinaliza-se que em algumas escolas privadas e/ou filantrópicas e públicas do Brasil já encontra-se a atuação de Assistentes Sociais, sendo estes referenciados como profissionais de apoio à escola, em prol das demandas apresentadas ao cotidiano escolar.

Desta forma, a pesquisa ora apresentada justifica-se pela necessidade de analisar quais são as possíveis contribuições que a atuação do Assistente Social tem representado para o fortalecimento da Gestão Escolar, tendo em vista a crescente necessidade da inserção deste profissional junto à realidade escolar.

Considera-se ainda a relevância desta pesquisa para os Gestores Escolares, na medida em que o estudo propõe elucidar quais as contribuições que o Serviço Social representa para o fortalecimento da Gestão Escolar, a partir do viés participação e democracia na realidade escolar, vislumbrando o que a Gestão Escolar tem a auferir com a inserção do Assistente Social na Educação. Neste sentido, o Curso de Especialização em Gestão Educacional da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM contará com subsídios teóricos e científicos que tratam da inserção de uma nova profissão no contexto educacional, e de suas possibilidades na efetivação da formação para a cidadania.

1.4 ABORDAGENS E PROCEDIMENTOS

O estudo ora apresentado foi desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica

³ Segundo Yamamoto, as expressões da questão social é “[...] apreendida como o conjunto das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade” (2004, p.27).

que Lakatos (2001) sinaliza como uma pesquisa desenvolvida a partir de material já elaborado, podendo este ser constituído de livros e artigos científicos, ou seja, de fontes secundárias sobre o assunto a ser abordado. Nesta pesquisa adotou-se abordagem qualitativa, nesse sentido Gil (1987) ressalta que todos os fenômenos são igualmente importantes e preciosos. Sendo assim, usou-se na pesquisa como procedimentos a pesquisa documental e a análise de conteúdo.

O levantamento bibliográfico foi realizado a partir de um aprofundamento teórico sobre Serviço Social na Educação e Gestão Escolar, através de pesquisas a documentos atenuantes, como: Lei Municipal nº. 5.338/95 de Ponta Grossa/PR, conforme Anexo 1; Proposta de Emenda a Constituição Federal - PEC s/nº/07, conforme Anexo 2; Projeto de Lei Nacional s/nº/04; Projeto de Lei Estadual nº. 161/05 do Ceará/CE; Projeto de Lei Estadual nº. 3741/06 do Rio de Janeiro/RJ; situados nos Anexos 3, 4 e 5; Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado do Paraíba/PB, disponível no Anexo 6; Projeto de Lei nº. 004/09 de Ibirubá/RS e Projeto de Lei s/nº/05 de Santa Maria/RS.

Todos os documentos prevêem e alguns já autorizam a inserção do Serviço Social na Educação. Ainda pesquisou-se junto a Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão Serviço Social; a Medida Provisória - MP 446/08 que dispõe sobre a Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, dentre outros.

Após a realização da pesquisa documental, que Gil (1987) considera como uma pesquisa em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que podem ser reelaborados conforme os objetivos da pesquisa, as informações obtidas foram confrontadas a partir da análise de conteúdo, que segundo Chizzotti (2005), tem por objetivo compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifestado ou latente, revelado no documento.

A pesquisa documental foi realizada em inúmeros projetos de lei, e demais legislações específicas que dispõem sobre a inserção do Serviço Social na Educação.

A fundamentação teórica transcorreu a partir de autores que teorizam o Serviço Social em âmbito educacional e Gestão Escolar, a qual orientou o embasamento das categorias da análise de conteúdo.

Na análise de conteúdo, entendida como uma técnica de coleta de dados e um método de tratamento e apreciação das informações colhidas, partiu-se para a definição das categorias: Gestão; Escola, Serviço Social e Participação, onde na sua significação, percebeu-se o alinhamento destas, para a análise dos dados.

1.5 CATEGORIAS: GESTÃO, ESCOLA, SERVIÇO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

A escolha das categorias elucidadas surgiu da necessidade de entender o contexto da pesquisa, partindo de Gestão e Escola, ambas ligadas ao contexto educacional e as categorias Participação e Serviço Social, envolvidas no processo de democratização da educação. Entendeu-se na construção do estudo a interligação dessas quatro categorias como premissas no ordenamento das teorias e reflexões apresentadas na pesquisa.

Compreende-se também que não haveria como abordar sobre as contribuições do Serviço Social para o fortalecimento da Gestão Escolar, sem o devido entendimento e percepção das categorias anteriormente citadas.

Partiu-se da categoria Gestão a partir do entendimento que Gestão significa ato ou efeito de gerir, administrar, o qual deve ser perpassado pela premissa de democracia e embasados pelos princípios de totalidade e transformação.

Em relação à categoria Escola, essa é pensada como um equipamento social que deve estar atento as mais diversas formas de manifestação da exclusão social (SANTOS, 2005), uma escola democrática, includente, que valorize a diversidade e que entenda o aluno como um ser integral.

Deste modo, entende-se que a Gestão no espaço escolar é perpassada pelo princípio da democracia, sendo esta um processo que pode colaborar para a emancipação dos sujeitos envolvidos, ou seja, prioritariamente alunos, como também direção, professores, funcionários, famílias, todos os quais constituem os elementos centrais para o sucesso da Gestão na escola.

A partir da conceituação das categorias Gestão e Escola, sinaliza-se o Serviço Social como uma profissão propositiva, capaz de construir propostas de trabalho criativas e que efetive direitos (IAMAMOTO, 2004) e que possa intervir na democratização das informações e acesso aos programas no espaço institucional,

como um dos mecanismos utilizados para a participação dos sujeitos (BRASIL, 1993).

Nesse sentido a Participação é entendida como categoria essencial para a mobilização social, vislumbrada a partir do acesso as informações e no comprometimento com a Gestão Escolar. Observa-se ainda a necessidade de participação da comunidade escolar para a prática de uma Gestão Escolar eficiente, onde a figura do Assistente Social torna-se um agente propulsor para o fortalecimento dessa gestão, na medida em que trabalha na democratização e mobiliza a comunidade a participar dos processos que envolvem a Gestão Escolar.

Neste contexto, a pesquisa bibliográfica vai sinalizar o conhecimento da profissão de Serviço Social, como também a sua gênese e chegada no Estado do Rio Grande do Sul, apresentando como se tem dado a sua inserção das escolas privadas e/ou filantrópicas e públicas, a partir de teóricos e principalmente da legislação corcemente a esta inserção.

Por fim apresentar-se-ão perspectivas na relação Gestão, Escola e Serviço Social, elencando-se também as atribuições do Assistente Social na educação e podendo fazer relações entre o Serviço Social e a Gestão Escolar.

Através das discussões sobre estes pontos, apoiadas nos referenciais teóricos, apresentar-se-ão as possibilidades de atuação do Assistente Social na realidade educacional, como também as suas contribuições enquanto práxis profissional para o fortalecimento da Gestão Escolar, por meio do trabalho desenvolvido balizado na democratização da educação e na formação para o exercício da cidadania.

2 A REALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

2.1 BREVE HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social é uma profissão regulamentada pela Lei nº 8.662/93 e suas primeiras escolas surgiram no Brasil na década de 30, e em específico no Estado do Rio Grande do Sul na década de 40 (BULLA, 2008), onde ao final desta já se disponibilizava Assistentes Sociais devidamente diplomados ao mercado de trabalho gaúcho.

Como em todo o país e não diferente no Rio Grande do Sul a profissão nasceu ligada às Fundações Católicas, onde a Igreja assumia até então as lutas relativas à questão social.

Os assistentes sociais gaúchos das primeiras turmas assumiram a árdua tarefa de introduzir mudanças nas ações assistenciais no Estado, de fazer conhecida e valorizada uma profissão, lutando por um espaço ocupado, antes, de certa forma, por voluntários ou por pessoal com menos qualificação. A introdução de mudanças nas instituições de assistência era um dos principais objetivos dos assistentes sociais, embora não se pensasse ainda em transformação das estruturas sociais (BULLA, 2008, p.16).

Nesse sentido, o Assistente Social, por sua vez, era condicionado a atuar não somente nas demandas inerentes do Estado, como também, nas organizações ligadas a Igreja Católica, ambas perpassadas pelo viés de assistencialismo, embasadas no caráter de ajuda e caridade.

A situação da profissão viria a ser modificada com os avanços das ciências

humano-sociais e na introdução de uma visão social nas demais profissões, onde haveria o crescimento e o prestígio da considerada nova profissão e os Assistentes Sociais seriam cada vez mais absorvidos pelo mercado de trabalho público e particular.

Neste contexto, o profissional de Serviço Social não estava sendo requisito somente na área de assistência social, porém em novas demandas ligadas às áreas de saúde, habitação, educação, dentre outras, salientando também o seu envolvimento nos movimentos sociais e na luta pelo proletariado.

Nos próximos itens procurar-se-á abordar como se tem dado a inserção do Serviço Social junto à área da educação, especificamente à realidade escolar. Visualizar-se-á um breve panorama desta realidade do Rio Grande do Sul e no país.

2.2 A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS ESCOLAS PRIVADAS E/OU FILANTRÓPICAS

Abordando sobre a inserção do Serviço Social na educação, proveniente de escolas privadas e/ou filantrópicas, pode-se indicar que essa inserção vem sendo impulsionada em virtude das modificações na legislação concernente ocorridas nos últimos anos. Essas mudanças têm afetado diretamente à concessão para renovação de Certificação às Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

Por sua vez, na sua maioria essas Entidades Filantrópicas presentes no Rio Grande do Sul e em todo o país, agregam inúmeros estabelecimentos assistenciais e educacionais. Neste contexto o Serviço Social vem conquistando o seu espaço junto a esta realidade em escolas privadas e/ou filantrópicas por meio de implantação, monitoramento, avaliação e coordenação de Projetos Sociais, os quais possam atender as demandas inerentes ao público escolar.

Faz-se importante salientar que em virtude destas mudanças enquanto CEBAS, o Assistente Social tem sido requisitado também nesta realidade escolar para realização de avaliação socioeconômica, a fim de concessão de gratuidade com bolsas de estudo, como dispõe a Lei de Regulamentação da profissão, Lei 8.662/93:

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social: (...) XI – Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefício e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades (BRASIL 8.662/93, p.13).

As Entidades Filantrópicas que atuam na área da educação são obrigadas por lei a disponibilizarem bolsas de estudos a alunos em situação de vulnerabilidade social, a fim de renovação da sua Certificação, como citado anteriormente. Desta forma, destaca-se a Medida Provisória nº. 446 de 2008, que trata:

Art. 14. Para os fins da concessão da certificação de que trata esta Medida Provisória, a entidade de educação deverá aplicar anualmente em gratuidade, na forma do § 1º, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, locação de bens, venda de bens e doações.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, a entidade deverá:

I - demonstrar adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE, na forma do art. 214 da Constituição;

II - atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e

III - oferecer bolsas de estudo nas seguintes proporções:

a) no mínimo, uma bolsa de estudo integral para cada nove alunos pagantes da educação básica; e

b) bolsas parciais de cinquenta por cento, quando necessário para o alcance do percentual mínimo exigido (BRASIL, 2008, p. 04).

A fim de elucidação das atribuições inerentes ao Setor de Serviço Social em escola privada e/ou filantrópica, exemplifica-se a realidade de uma Entidade Beneficente de Assistência Social que atua na área da educação e de assistência social com inúmeras escolas e centros sociais no Brasil, destaca-se o seu Plano de Trabalho, que reitera:

Quanto à Ação do Serviço Social, os objetivos primordiais são:

a) Analisar a realidade para identificar as necessidades reais e desenvolver possíveis soluções;

b) Desenvolver atividades que busquem resgatar crianças, adolescentes e jovens em situação de risco ou à margem da sociedade, tirando-os da exclusão social;

c) Adotar medidas para atender às necessidades físicas e materiais mais imediatas dessas crianças e jovens, por meio de ação preventiva e assistência direta;

d) Empreender esforço especial para criar um ambiente estável em que as crianças, jovens e adolescentes se sintam respeitados, valorizados e amados. Mediante programas de aconselhamento e desenvolvimento pessoal, e de pequenos projetos que eles próprios possam realizar, desenvolver sua autoconfiança e restaurar sua auto-estima;

e) Ajudar os jovens a adquirir as habilidades e atitudes de que necessitam para se integrarem melhor na sociedade;

f) Estar atentos às necessidades do conjunto da família, agindo gradualmente para a reintegração, naquelas situações em que isso é possível, e para a reconciliação onde se faz necessária (MARISTAS, 1998).

Deste modo, sinaliza-se que o profissional de Serviço Social, tem se inserido na realidade de escolas privadas e/ou filantrópicas, mediante as mudanças na legislação referidas a estas, sendo que o Assistente Social na Entidade Filantrópica, não somente legitima o público que está atende para os órgãos fiscalizadores, como também dispõe de possibilidades para desvelamento de sua profissão, por meio da efetivação dos direitos sociais mediante o atendimento disponibilizado ao público de alunos bolsistas e demais, como também as suas famílias, as quais na sua maioria são oriundas de situações de risco pessoal ou social.

E ainda, como profissão interventiva e propositiva, que propicia a revolução de consciências, o Serviço Social agrega a categoria participação na sua práxis, onde pode instrumentalizar as famílias para que façam parte do processo de ensino-aprendizagem da criança, conseqüentemente da realidade escolar de seus filhos.

Nesse sentido, entende-se que o aporte do Assistente Social para a realidade de escolas privadas e/ou filantrópicas vai muito além de avaliações socioeconômicas ou desenvolvimento de Projetos Sociais, ou seja, apesar desta profissão estar sendo inserida nesse contexto por obrigações legais, compreende-se que o Serviço Social tem enorme relevância para contribuir não somente com as questões cotidianas, procedentes das expressões da questão social, mais por meio da mobilização social da comunidade escolar, colaborar na democratização da educação, com vistas ao fortalecimento da Gestão Escolar.

2.3 A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS

Sinalizando-se sobre a presença do Serviço Social nas escolas públicas, podemos situar que esta inserção vem acontecendo de uma forma bem diferente da realidade de escola privada e/ou filantrópica. Parte-se do pressuposto de mudanças de crenças, como o papel da família na sociedade contemporânea, a função da escola na pós-modernidade, as transformações culturais, sociais, políticas e econômicas e as novas demandas inerentes ao cotidiano escolar.

Todas essas mudanças acabam interferindo diretamente no contexto educacional, que se vê, encurralado no sistema capitalista, o qual lhe impõe novas atribuições, porém a escola ainda encontra-se entrelaçada a uma estrutura arcaica, onde sequer há condições para atender essas novas demandas.

Exemplo disso é a falta de profissionais, que não suprem mais as necessidades da realidade contemporânea educacional e aqui se ressalta a necessidade de inserção do Assistente Social neste contexto, como profissional de apoio a escola e de referência as questões relacionadas ao aluno e sua família.

Abordando-se sobre a inserção do Serviço Social na escola pública, na realidade do Estado do Rio Grande do Sul, encontramos apenas a criação de Setores de Serviço Social junto a Secretarias Municipais de Educação ou a Universidades Públicas e Privadas, que acabam desenvolvendo projetos de extensão em virtude do atendimento as necessidades do aluno e da família na realidade escolar.

Ainda podemos encontrar inúmeros Projetos de Lei, na esfera municipal, que prevêem a inserção do Serviço Social na escola pública, exemplificado por meio da PL S/N/05 e PL 004/09. O primeiro Projeto de Lei citado, dispõe sobre a criação do Serviço Social nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil de Santa Maria/RS, e afirma:

Art. 1º_ Fica o poder executivo autorizado a implantar o Serviço Social em estabelecimentos escolares integrantes da rede municipal de ensino (escolas de ensino fundamental e educação infantil da zona urbana e rural), com mais de 100 alunos.

Art. 2º_ O Serviço Social de que trata esta lei atuará no enfrentamento e na prevenção de situações manifestam no cotidiano escolar;

Art. 3º_ As atividades previstas no Art. 2º incluirão os seguintes itens:

I - Apropriação por meio de pesquisa da realidade da população escolar;

II - Elaborar e executar programas de orientação sócios familiar, visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno e sua formação para o exercício da cidadania;

III - Participar, juntamente com equipes multidisciplinares, na elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de álcool e drogas, as doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, e demais problemas de saúde pública;

IV - Desenvolver um trabalho em rede com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimentos de suas necessidades;

Art. 4º Executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da Lei nº. 8.662/93 - Regulamentação da Profissão.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do município (BRASIL, 2005, p.01).

Ainda em relação a esse PL, sua justificativa esta fundamentada, a partir das seguintes afirmações:

Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) a escola tem a competência de garantir a educação e o desenvolvimento integral do aluno, compreendendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social buscando sua formação para o exercício da cidadania, preparando o aluno para o ingresso no mundo do trabalho e participação na sociedade. Nesse sentido, o Serviço Social será de grande importância no cumprimento das determinações da LDB, contribuindo:

- no acompanhamento sistemático e efetivo das políticas governamentais de atendimento às famílias com crianças em idade escolar.
- no trabalho na perspectiva de rede, estabelecendo vínculos com a rede sócioassistencial.
- no desenvolvimento de trabalho em parceria com a comunidade local, buscando, construir uma relação comunidade - escola – família (BRASIL, 2005, p.01).

Referindo-se ao outro exemplo, a PL 004/09 dispõe sobre a criação do Serviço Social Escolar nas Escolas Municipais de Ibirubá/RS, onde ressalta-se:

Art. 1º - Este Projeto dispõe sobre a criação do Serviço Social Escolar nas Escolas Municipais.

Parágrafo Único - Compete ao Serviço Social Escolar:

- I – Efetuar levantamento de natureza sócio-econômico e familiar para caracterização da população escolar;
- II – Elaborar e executar programas de orientação sócio-familiar, visando à prevenção da evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno;
- III – Integrar o Serviço Social Escolar a um sistema de proteção social mais amplo, operando de forma articulada outros benefícios e serviços assistenciais, voltado aos pais e alunos no âmbito da Educação em especial, e no conjunto das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades;
- IV – Coordenar os programas assistenciais já existentes na escola, como o de merenda escolar e outros;
- V – Realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio-familiar do aluno, possibilitando assisti-lo adequadamente;
- VI - Participar em equipe interdisciplinar, da elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como ao esclarecimento sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;
- VII – Elaborar a desenvolver programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;
- VIII – Empreender outras atividades pertinentes ao Serviço Social, não especificada neste artigo (BRASIL, 2009, p.s/nº).

Deste modo, a realidade de inserção do Serviço Social nas escolas públicas é contemplada como abordado anteriormente, diferentemente nas demais realidades dos estados brasileiros. A proposta não é deter-se em citá-las aqui, mais constam

em anexo, várias PLs, uma Proposta de Emenda a Constituição Federal de 1988, e inclusive uma Lei, onde em todas estas, reiteram sobre a inserção do Serviço Social na escola pública brasileira.

Cita-se ainda, o exemplo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Estado de Paraíba/PB, onde o Assistente Social já é requisitado na educação mediante concurso público, designado para a função de Assistente Social Escolar, conforme o anexo 8.

Desta forma, nesta realidade e como se entende na pesquisa, considera-se o Assistente Social, profissional de apoio a educação, profissional que atua em prol da integralidade do atendimento prestado ao aluno no contexto escolar, estando em consonância com a LDB (1996), quando afirma:

Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996, p.100).

Sendo assim, conclui-se que a inserção do Assistente Social na educação pública, constitui-se em uma das formas de garantir o exercício à cidadania ao aluno, refletido em sua família, por meio da disponibilidade de atendimento e acompanhamento individualizado, como também buscando a promoção da democracia através da abertura de espaços de participação e envolvimento na realidade escolar.

Da mesma forma, pode-se abordar sobre a significação que a inserção do Assistente Social na Educação representa para o fortalecimento da Gestão Escolar. Porém encontramos varias limitações para a inserção desse profissional na escola pública, como mais custos para os cofres públicos, a diferenciação salarial desse profissional em relação aos professores, e o próprio entendimento dos profissionais tradicionais da educação sobre as contribuições do Serviço Social para a realidade educacional e êxito da Gestão Escolar.

3 AS RELAÇÕES ENTRE GESTÃO ESCOLAR E SERVIÇO SOCIAL

3.1 AS RELAÇÕES POSSÍVEIS ENTRE GESTÃO ESCOLAR E SERVIÇO SOCIAL

Para discutir as relações que possam existir entre Gestão Escolar e Serviço Social, primeiramente faz-se necessário a conceituação de ambos. Nesse sentido, para PARO (1996), a Gestão Escolar precisa ser entendida no âmbito da sociedade política comprometida com a própria transformação social.

Barbosa, ao se referir a gestão escolar, afirma:

A gestão da escola passa a ser então o resultado do exercício de todos os componentes da comunidade escolar, sempre na busca do alcance das metas estabelecidas pelo projeto político-pedagógico construído coletivamente (BARBOSA, 1999, p. 219).

Ferreira ao pontuar sobre Gestão Escolar a partir do viés da elaboração do Projeto Pedagógico da escola, fazendo referência a profissionalidade e ao trabalho de professores, define:

Entendo a gestão escolar como todos os processos que, imbricados, fazem a escola ser escola, em suas especificidades e com vistas à produção do conhecimento. São processos eminentemente humanos, embora, muitas vezes, organizados tecnicamente. Estão pautados na linguagem e na convivência entre os sujeitos da escola (FERREIRA, 2007, p. 02).

Neste contexto, pode-se encontrar inúmeras definições sobre Gestão Escolar e Dourado (2003), nos chama atenção sobre as distintas acepções de Gestão

Escolar, sendo fundamental que esta articule espaços administrativos, pedagógicos, políticos e financeiros que possam dinamizar as ações educativas, entendendo a escola como um espaço de socialização da cultura e do saber historicamente produzido.

Sendo assim compreende-se a Gestão Escolar composta desses espaços como citados anteriormente, sendo um processo que deve ser operacionalizado no viés da participação entre escola e comunidade, ou seja, um processo que propicie aos alunos, professores, funcionários e comunidade em geral, que estes sejam sujeitos atuantes e integrados na dinamização do cotidiano escolar.

A partir deste contexto precisa haver envolvimento da comunidade escolar nos conselhos de pais, grêmios estudantis e de outras atividades, as quais possam fomentar discussões, contribuições e também decisões, propondo-se alternativas, sugestões na construção e efetivação do Projeto Político da escola.

No que tange ao Serviço Social, SANTOS (2005) aborda que esta é uma profissão que trabalha no sentido educativo, e que também pode contribuir proporcionando espaços que resultem em novas discussões, em tomada de consciência, de atitude, trabalhando as relações interpessoais e grupais.

Ainda em consonância com o exposto, Souza, nos diz:

[...] Educação e Serviço Social são áreas afins, cada qual com sua especificidade, que se complementam na busca por objetivos comuns e projetos político-pedagógicos pautados sob a lógica da igualdade e da comunicação entre escola, família, comunidade e sociedade (SOUZA, 2005, p.39).

Abordando ainda sobre esta relação entre Educação e Serviço Social, SANTOS (2005), pontua:

Acredita-se que uma das maiores contribuições que o Serviço Social pode fazer na área educacional é a aproximação da família no contexto escolar. É intervindo na família, através do trabalho de grupo com os pais, que se mostra à importância da relação escola-aluno-família. O assistente social poderá diagnosticar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam a problemática social no campo educacional e, conseqüentemente, trabalhar com um método preventivo destes, no intuito de evitar que o ciclo se repita novamente (SANTOS, 2005, p.44).

Neste contexto, observa-se que os processos condicionantes a Gestão Escolar estão intrinsecamente ligados ao Serviço Social, quando ambos propõem a

participação da comunidade escolar na realidade educacional, a promoção a democracia, ao exercício da cidadania. De acordo com o exposto, destacam-se os princípios fundamentais da profissão, reiterados no Código de Ética dos Assistentes Sociais (1993):

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero;
- Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física (BRASIL, 1993, p. 01).

Reitera-se a analogia da profissão de Serviço Social na consolidação dos processos educativos resultantes da gestão na educação. Com a aproximação da família a realidade educacional, pode-se perceber esta como parte do universo escolar, reconhecendo a escola como um espaço social também seu e que, portanto é de sua responsabilidade colaborar para o sucesso da Gestão Escolar.

Por fim, no próximo item buscar-se-a realizar um aprofundamento das contribuições do Assistente Social para o fortalecimento da Gestão Escolar, partindo das perspectivas de autonomia, participação, democracia e cidadania dos alunos e famílias no contexto escolar.

3.2 AS CONTRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

Vivencia-se na história da humanidade um período de modificações adversas enquanto rupturas de padrões tradicionais da família nuclear, mudanças culturais, de atitudes e comportamentos das crianças e adolescentes, fragmentação na unidade familiar, manifestações das expressões da questão social dentre outras, processos estes refletidos na realidade escolar.

Desta maneira, a escola atual, está condicionada a adaptação imediata às transformações ocorridas na sociedade, mediante ao sucateamento da educação pública, ao quadro de profissionais defasados conforme a necessidade presente, e a cobrança incisiva de índices de aprovação, relacionados aos aspectos ensino-aprendizagem e as demandas exportadas do mercado de trabalho, como competência, habilidades ou polivalencia.

Diante disso, encontra-se um profissional até então muito desconhecido na referida área. Neste momento faz-se necessário apresentar algumas considerações sobre as atribuições e competências do Assistente Social para com a realidade escolar contemporânea. Para Martins (1999), esse profissional tem a atribuição de:

- Melhorar as condições de vida e sobrevivência das famílias e alunos;
- Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe);
- Ampliar o acervo de informações e conhecimentos, a cerca do social na comunidade escolar;
- Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade;
- Fortalecer as ações coletivas;
- Efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias;
- Maximizar a utilização dos recursos da comunidade;
- Contribuir com a formação profissional de novos assistentes sociais, disponibilizando campo de estágio adequado às novas exigências do perfil profissional (MARTINS, 1999, p.70).

Sendo assim, compreende-se que a atuação do Assistente Social no contexto escolar tem por objetivo a possibilidade da contribuição para a resolubilidade das problemáticas sociais perpassadas em âmbito educacional, as quais possam desdobra-se em atendimentos sociais aos alunos, suas famílias ou comunidade geral, na realização de encaminhamentos, informações, orientações, elaboração e

implantação de projetos de cunho educativo, dentre outros. Nessa ótica, parte-se do pressuposto que para atingir a criança de forma integral, é necessário intervir na sua família.

Nessa proposta Martins (2007) aborda sobre a dimensão educativa que envolve a atuação do Assistente Social:

Portanto, o papel educativo do assistente social é no sentido de elucidar, desvelar a realidade social em todos os seus meandros, socializando informações que possibilitem a população ter uma visão crítica que contribua com a sua mobilização social visando a conquista dos seus direitos (MARTINS, 2007,p.135).

Desta maneira, é impossível não associar a contribuição do Assistente Social para o fortalecimento da Gestão Escolar. Na medida em que esse profissional trabalha em prol da socialização das informações, no viés de direitos sociais, onde sua ação é balizada por um caráter de promoção ao exercício da cidadania, ele está colaborando para a efetivação da autonomia e emancipação da comunidade escolar, tendo como resultado o sucesso da Gestão Escolar.

Entende-se ainda que o Assistente Social exerce, indubitavelmente, funções educativa-organizativas sobre as classes trabalhadoras, sendo que na escola, o seu papel não torna-se diferente, pois sua atuação incide sobre o modo de viver e de pensar da comunidade escolar, a partir das situações vivenciadas em seu cotidiano, justamente por seu caráter político-educativo, trabalhando diretamente com ideologia, e dialogando com a consciência dos seus usuários.

Neste contexto, de acordo com a proposta de democratização da educação, abordada por Cóssio (2006), entendida como a interação da sociedade na formulação e avaliação da política de educação, compreende-se a inserção do Assistente Social no contexto escolar, pode ser constituir em um agente integrador para que através da categoria participação, o profissional possa colaborar na construção de uma cultura de pertencimento, de significação e envolvimento da comunidade escolar no cotidiano da instituição educacional. Acredita-se assim, que essa cultura legitimará o êxito da Gestão Escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso, eu amo as gentes e amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo, que eu brigo para que a justiça social se implante antes da caridade”.

(Paulo Freire)

A pesquisa buscou suscitar reflexões sobre o papel do Assistente Social na educação na perspectiva de suas contribuições para o fortalecimento da Gestão Escolar, entendida como todos os processos que permeiam o cotidiano da escola. Essa gestão é pensada a partir da premissa de autonomia, emancipação, democracia e exercício a cidadania pela comunidade escolar.

Sabe-se que na realidade contemporânea as escolas estão sendo perpassadas por inúmeros fatores sociais, culturais, políticos e econômicos, os quais têm influenciado diretamente a rotina escolar e o processo de ensino-aprendizagem do aluno. Neste contexto, também se encontram alunos com inúmeras demandas, oriundas das realidades sociais vivenciadas pelas suas famílias, as quais ultrapassam as questões pedagógicas do aprender e do ensinar, tendo-se a necessidade do apoio de outros profissionais.

Acredita-se que mais do que nunca, a escola da atualidade deva romper com as barreiras e estigmas tradicionais, e aliar-se junto à comunidade em uma força tarefa para a promoção da democratização da educação, na criação de espaços que sejam utilizados como canais de democracia e do exercício a cidadania da população.

Neste sentido, tem-se a compreensão de quão árduo torna-se essa tarefa, frente a um sistema capitalista neoliberal, comandado pela competitividade,

indiferença ao outro e crescimento do individualismo.

Desta maneira, é imprescindível para o sucesso de uma Gestão Escolar, a qual é refletida em toda a comunidade educacional, a consolidação de canais que sirvam como instrumentos de participação, de inserção da família nos espaços escolares, de compartilhamento e acesso as informações e de valoração das realidades locais, as quais têm sua significativa relevância para a construção do Projeto Político da escola.

Aliado a este contexto, o Assistente Social na educação é o profissional propulsor para que haja essa ebulição no processo de democratização da escola, na contra maré do ideário neoliberal, onde a participação como categoria social, é o eixo fundamental para a construção de uma nova proposta do papel da escola, do ensino e da educação, observando-se a complementaridade da Gestão Escolar e Serviço Social, na eficácia de uma educação transformadora.

Sendo assim, com a pesquisa descobriu-se as relações que existem entre Gestão Escolar e Serviço Social, a partir do entendimento que ambas são intimamente ligadas com o objetivo de trabalhar em prol do exercício à cidadania e na democratização da educação. Compreendeu-se ainda, que a atuação do Assistente Social no contexto escolar representa a efetivação de uma Gestão Escolar plena.

Por fim, pretende-se continuar com o trabalho proposto a partir da publicização do estudo, na elaboração de artigos concernentes à temática e apresentações destes em eventos na área de educação e de Serviço Social. Também procurar-se-á monitorar o andamento das PLs apresentadas nesta pesquisa, a fim de averiguar, a aprovação destas, como Leis na inserção dos Assistentes Sociais em escolas públicas do Rio Grande do Sul, e do país, rumo a efetivação do papel social da escola, aliado a atuação do Serviço Social e dos processos resultantes na Gestão Escolar.

REFERÊNCIAS

ABREU, Vânia Cristina de. Panorama do Sistema de Transporte por táxi: Estudo de Caso na Cidade de Porto Alegre. In: Congresso de pesquisa e ensino em transporte, 16, 2002, Natal. **Anais...** Natal: ANPET, 2002, p.1-8.

ALBUQUERQUE, Lindolfo Galvão de. **As pessoas na organização**. São Paulo: Gente, 2002.

_____. **Uma Nova Visão do Sofrimento Humano nas Organizações**. O Indivíduo na Organização: dimensões esquecidas. São Paulo: Cortez, 1996.

BRASIL. Projeto de Lei nº 004 de 26 de janeiro de 2009. Estabelece a criação do Serviço Social Escolar nas Escolas Públicas Municipais.

_____. Medida Provisória n 446 de 07 de novembro de 2008. Diário Oficial da União. Brasília, 2008.

_____. Edital Concurso Público Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2007.

_____. Projeto de Lei s/nº. Santa Maria, 2005.

_____. Constituição Federativa do Brasil. 1988. São Paulo, 2005.

_____. Lei nº 8662 de 07 de junho de 1993. Regulamente a profissão de Serviço Social. Coletânea de Leis. CRESS, Porto Alegre, 2000.

_____. Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. Código de Ética dos Assistentes Sociais. Brasília, 1993.

BARBOSA, Jane Rangel Alves. Administração pública e a escola cidadã. **Revista da ANPAE**, Porto Alegre, V. 15 N. 2, 1999.

BULLA, Leonia Capaverde. O contexto histórico da implantação do Serviço Social no Rio Grande do Sul. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, V. 7. N. 1, 2008.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 7 ed., São Paulo: Cortez, 2005.

CÓSSIO, Maria de Fátima. Gestão democrática na educação: retórica política ou prática possível. In: CAMARGO, Ieda de. (Org). **Gestão e Políticas da Educação**. Santa Cruz do Sul, EDUNISC, 2006.

DOURADO, Luiz Fernandes (Org). **Gestão democrática: a perspectiva dos dirigentes escolares da rede municipal de ensino de Goiânia**. Goiânia: Alternativa, 2003.

FERREIRA, Liliana Soares. **Gestão da Escola: o projeto pedagógico, o trabalho e a profissionalidade dos professores**. In: Educação em Revista, Marília, V. 8 N. 1, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed., São Paulo: Atlas, 1987.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 6ªed., São Paulo: Atlas, 2001.

MARISTAS. **Plano de trabalho da Sociedade Meridional de Educação**. Santa Maria, 1998.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. O Serviço Social na área da Educação. In: **Revista Serviço Social & Realidade**, Franca, V. 8 N. 1, 1999.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. **Educação e Serviço Social: Elo para a construção da Cidadania**. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 1996.

SANTOS, André Michel dos. **A Escola como espaço de atuação para o Assistente Social: Trabalhando com grupos**. Trabalho Final de Graduação – TFG. Centro Universitário Franciscano, UNIFRA, 2005.

SANTOS, André Michel dos. Escola e Serviço Social: juntos no enfrentamento da exclusão social. **Revista Virtual Partes**. Disponível em: <http://www.partes.com.br/educacao/contexto brasileiro.asp>. Acesso em 13 jan. 2009.

SOUZA, Iris de Lima. Serviço Social e Educação: uma questão em debate. **Revista Interface**, Natal, V.2 N. 1., 1995.

ANEXO 1 - LEI MUNICIPAL Nº 5.338/95

LEI N° 5.338

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar Serviço Social junto à Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Serviço Social em estabelecimentos escolares integrantes à Rede Municipal de Ensino com mais de 100 (cem) alunos.
- Art. 2º - O Serviço Social de que trata esta lei atuará no sentido de proporcionar à escola uma visão ampla da realidade social em que se integra o aluno, dinamizando e orientando as relações entre o mesmo, a família, escola e a comunidade.
- Art. 3º - A coordenação, o planejamento e a execução das atividades a que se refere o artigo anterior caberia a Assistentes Sociais, obedecida a regulamentação profissional.
- Art. 4º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrario..

(Esta lei foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 1.995, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis, deste Legislativo).

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 17 de novembro de 1.995.

Ver. DELMAR JOSÉ PIMENTEL Ver. NILSON PAULINO DE OLIVEIRA

Presidente

1º Secretário

ANEXO 2 – PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL S/Nº/07

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007.
(Do Sr. Valtenir Pereira)

Acrescenta o inciso VIII ao artigo 208 da Constituição Federal de 1988.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 208, da Constituição Federal, o seguinte inciso VIII:

"Art. 208

VIII - atendimento ao educando, nos ensinos fundamental e médio, por meio de equipe de avaliação formada por psicólogos e assistentes sociais, em parceria com os professores.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde meados da década de 90, tanto na legislação brasileira sobre educação como na arena dos debates e publicações acadêmicos, um dos assuntos em pauta é a inclusão dos profissionais de psicologia e assistência social para escolarização dos indivíduos em formação.

Em que pese haver consenso quanto ao valor ético e político presente na defesa da igualdade de direitos e de oportunidades da população, não há tanta proximidade de pensamento no que concerne às maneiras defendidas para sua efetivação.

Atualmente coexistem, pelo menos, duas propostas: uma, em que os conhecimentos teóricos e práticos acumulados pela educação devem estar a serviço dos sistemas de ensino, e, portanto, das escolas, e disponíveis a todos os professores, alunos e demais membros da comunidade escolar, que a qualquer

momento podem requerê-los; outra, em que a psicologia deve se configurar como um conjunto de recursos e serviços educacionais especializados, dirigidos à população escolar que apresenta demandas que o ensino comum não tem conseguido contemplar.

Do papel de único agente definidor da escolaridade de alunos, o psicólogo, bem como o assistente social, é um dos possíveis parceiros do professor quando se faz necessário pensar em intervenções específicas com vistas a garantir sua permanência na classe comum ou que sua escolaridade não seja interrompida ou realizada apenas em outros espaços educacionais.

Tomado esse debate como centro, está prevista na legislação nacional que a avaliação pedagógica dos alunos deve ser realizada no processo educativo, objetivando identificar barreiras que estejam impedindo ou dificultando esse processo em suas múltiplas dimensões. Essa tarefa deve estar sob a responsabilidade de uma equipe de avaliação que conte com a participação de todos os profissionais que acompanham o aluno.

É preciso apontar que o centro dessa questão é o necessário investimento na formação inicial e no aperfeiçoamento dos professores e dos psicólogos, bem como dos assistentes sociais. Suas práticas devem superar os procedimentos instituídos até o momento, que entregam o aluno à sua própria sorte ou o responsabilizam pelo fracasso na escola, e como prescrição, o afastam da classe e do convívio social, mantendo-o nessa condição, não raras vezes, por muitos anos ou até por toda a vida.

Portanto, faz-se necessário que os direitos já assegurados ultrapassem o plano do que já instituído legalmente pela conquista de uma educação escolar de qualidade para todas as crianças e jovens, capaz de garantir sua permanência na escola e apropriação/produção de conhecimento, tendo como alvo possibilitar-lhes participação na sociedade.

Ademais disso, a existência de equipe composta por psicólogos e assistentes sociais na unidade escolar vai contribuir sobremaneira na orientação e formação da personalidade e do caráter das crianças e dos adolescentes,

identificando e corrigindo eventuais distúrbios que possam causar danos, até irreparáveis, ao próprio educando e também à sociedade.

Essas mudanças devem ser assumidas como parte das responsabilidades tanto da sociedade civil quanto dos representantes do poder público, pois se por um lado garantir educação de qualidade para todos implica somar atuações de várias instâncias, setores e agentes, por outro seus resultados poderão ser desfrutados por todos, já que a educação escolar pode propiciar meios que possibilitem transformações na direção da melhoria da qualidade de vida da população. E isso é de interesse de todos!

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Deputado **VALTENIR PEREIRA**
PSB/MT

Deputado **ANTÔNIO ROBERTO**

PV/MG

ANEXO 3 – PROJETO DE LEI NACIONAL S/Nº/04

PROJETO DE LEI N° DE 2004.
(Do Sr. Carlos Nader)

“Cria o Serviço Social Escolar nas escolas públicas e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica criado o Serviço Social Escolar nas escolas públicas, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º – Poderão beneficiar-se da assistência prevista no artigo anterior as famílias de alunos com renda familiar de até três salários mínimos.

Art. 3º – Caberá ao Serviço Social Escolar desenvolver atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

Art. 4º – As atividades previstas no art. 3º incluirão os seguintes itens:

I – pesquisa de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;

II – orientação sócio-familiar visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno; III – elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;

IV – elaboração de programas que visem prestar esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

V – articulação com instituições públicas, privadas, assistências e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para

atendimento de suas necessidades;

VI – elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

VII – executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 8662/93.

Art. 5º – Cada assistente social poderá assistir simultaneamente no máximo vinte famílias, no período máximo de 10 meses.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que ora apresento, tem como finalidade criar o Programa de Assistência Social nas Escolas Públicas, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

O Serviço Social terá, dentre suas relevantes funções, a atribuição de analisar e diagnosticar as causas dos problemas sociais detectados em relação aos alunos e seus familiares, nas escolas freqüentadas por estes e na comunidade onde habitam, objetivando atuar nestas questões preventivamente, de forma a saneá-las ou atenuá-las.

Os inúmeros problemas que atingem os alunos e seus familiares, mormente aqueles que freqüentam as escolas públicas, provocam, sem dúvida, a chamada evasão escolar, um baixo rendimento, desinteresse pelo aprendizado, problemas com disciplina, insubordinação a qualquer regra escolar, vulnerabilidade a drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos.

Tais componentes, que não estão relacionados diretamente ao ensino, atingem vários alunos, e são fatores que contribuem, e em alguns casos são determinantes para o fenômeno da evasão e do rendimento escolar, dentre outros.

Sabemos que a evasão escolar, o baixo rendimento escolar, e o desinteresse pelo aprendizado, aliados a outras formas de expressão dos problemas

de âmbito social, tem sido, freqüentemente constatados nos limites de rotina escolar, porém não tem se procurado alternativas institucionais para o enfrentamento destes problemas.

A existência de um profissional Assistente Social nas escolas é uma das medidas que poderá criar condições para o efetivo exercício da cidadania, o que contribuirá para a inclusão social das crianças e adolescentes que freqüentam as escolas públicas.

Se é responsabilidade e dever do Estado prover a educação pública e zelar pela freqüência e permanência do aluno na escola, via de consequência compete-lhe criar medidas, instrumentos, mecanismos que assegurem o direito do educando.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2004.

Deputado Carlos Nader
PT/RJ

ANEXO 4 – PROJETO DE LEI ESTADUAL Nº161/05

PROJETO DE LEI 161.05

Cria o Serviço Social Escolar nas escolas públicas do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Social Escolar nas escolas públicas do Estado, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º - Poderão beneficiar-se da assistência prevista no artigo anterior as famílias de alunos com renda familiar de até três salários mínimos.

Art. 3º - Caberá ao Serviço Social Escolar desenvolver atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

Art. 4º - As atividades previstas no art. 3º incluirão os seguintes itens:

I - pesquisa de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;

II - orientação sócio-familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhora no desempenho do aluno;

III - elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;

IV - elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

V - articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

VI - elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

VII - executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 8.662/93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2005.

Deputado Artur Bruno

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da ALEC

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que ora apresento cria o Programa de Assistência Social nas Escolas Públicas no Estado do Ceará, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

O Serviço Social terá, dentre suas relevantes funções, a atribuição de analisar e diagnosticar as causas dos problemas sociais detectados em relação aos alunos e a seus familiares, nas escolas freqüentadas por estes e na comunidade onde habitam, objetivando atuar nestas questões preventivamente, de forma a saneá-las ou atenuá-las.

Os inúmeros problemas que atingem os alunos e seus familiares, mormente aqueles estudantes que freqüentam as escolas públicas, provocam, sem dúvida, a chamada evasão escolar, baixo rendimento, desinteresse pelo aprendizado, problemas disciplinares, insubordinação a qualquer regra escolar, vulnerabilidade a drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos.

Tais componentes, que não estão relacionados diretamente ao ensino, atingem vários alunos, e são fatores que contribuem, e em alguns casos são determinantes para o fenômeno da evasão e do rendimento escolar, dentre outros.

Sabemos que a evasão, o baixo rendimento escolar, o desinteresse pelo aprendizado, aliados a outras formas de expressão dos problemas de âmbito social, tem sido, freqüentemente constatados nos limites de rotina escolar, porém não tem se procurado alternativas institucionais para o enfrentamento destes problemas.

Acredito que a existência de um profissional da área de assistente social nas escolas públicas é uma das medidas que poderá criar condições para o efetivo exercício da cidadania, o que contribuirá para a inclusão social das nossas crianças e adolescentes.

Sendo responsabilidade e dever do Estado promover a educação pública e

zelar pela frequência e permanência do aluno na escola, razoável mostra-se criar medidas, instrumentos e mecanismos que assegurem o direito do educando.

Diante deste quadro, entendemos ser oportuna a aprovação desta proposta para que o Ceará dê um passo importante no sentido de combater a evasão escolar.

ANEXO 5 – PROJETO DE LEI ESTADUAL Nº3741/06

PROJETO DE LEI Nº 3741/2006**EMENTA:**

CRIA O SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputada EDNA RODRIGUES

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Serviço Social Escolar na rede Estadual de ensino com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º - Caberá ao Serviço Social Escolar desenvolver atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

Art. 3º - As atividades previstas no art. 2º incluirão os seguintes itens:

I – Pesquisa de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;

II – Orientação sócio-familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhora no desempenho do aluno;

III – Elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;

IV – Elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

V – Elaboração de programas que visem à orientação e a prevenção da gravidez precoce na adolescência.

VI – Articulação com instituições públicas, privadas, assistências e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

VII – Elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

VIII - Executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da [Lei Federal nº 8662/93](#).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, a estrutura da Secretaria de Educação, o cargo de Assistente Social em número compatível com a necessidade resultante da implementação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 22 de novembro de 2006.

Edna Rodrigues
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Nada mais justo que o Estado do Rio de Janeiro em conformidade com as Leis Federais crie o Programa de Assistência Social nas Escolas Públicas, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

O objetivo de tal serviço social seria de diagnosticar as causas dos problemas sociais em relação aos alunos e seus familiares, nas escolas freqüentadas por estes e na comunidade onde residem.

Muitos problemas se forem diagnosticados com certa antecedência podem evitar em muito a chamada evasão escolar, com problemas disciplinares, insubordinação a qualquer regra escolar, vulnerabilidade a drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos.

Assim o Legislador Fluminense estará dando um passo importante para combater a evasão escolar.

Legislação

Citada

LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

(...)

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - [\(Vetado\)](#);

V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta

e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados

sobre assuntos de Serviço Social;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira... ..
órgãos e entidades representativas da categoria profissional (...).

ANEXO 6 – CONCURSO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DA
CARREIRA DO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01/2007 – PMJP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, torna pública a realização de concurso público para provimento de 991 (novecentos e noventa e uma) vagas e formação de cadastro reserva da carreira dos profissionais da Educação, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, na Lei n.º 8.682, de 28 de dezembro de 1998, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo INSTITUTO MOVENS.

1.2 A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e o recebimento dos documentos referentes à avaliação de títulos acontecerão na cidade de João Pessoa/PB.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

2 DOS CARGOS

CARGO 1: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar, avaliar planos, projetos e programas sociais nas áreas de atuação da escola/comunidade; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à educação, realizar outras atribuições compatíveis com o cargo.

REMUNERAÇÃO: vencimento base de R\$ 704,10, acrescido de 30% de atividade específica, totalizando R\$ 915,33.

VAGAS: 36, sendo 2 reservadas para candidatos portadores de deficiência.

Link de Acesso:

http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/educacao/2007/edit_concurso_educ.pdf